



Prefeitura de
Granjeiro
Governo de todos

Prefeitura Municipal de Granjeiro
Governo Municipal
CNPJ: 41.342.098/0001-42



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO N° 2017.05.25.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Este termo visa à contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria das atividades do Sistema de Controle Interno junto às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE.

UNIDADES GESTORAS

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de uma assessoria e consultoria especializada em controle interno tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1 - Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos mecanismos de controle definidos em Lei, entre eles:

3.1.1 - Analisar processos, rotinas, organização do trabalho e controles operacionais, visando identificar oportunidades para melhorar a produtividade e eficiência do trabalho, através de sugestões e orientação às diversas áreas da instituição:

I - Área do Almoxarifado, verificando a movimentação de materiais e realizando inventários para confronto dos dados físicos.

II - Área operacional e de projeto, verificando quadro de pessoal, rotinas e procedimentos, fazendo as recomendações necessárias para melhor produtividade do trabalho e qualidade dos produtos e serviços.

III - Área de Gestão verificando rotinas, procedimentos e se os recursos foram utilizados de acordo com as condições previstas nos Manuais Operacionais, certificando-se que foram gastos com a devida eficiência, economia, transparência e somente para os fins acordados.

3.2 - Assessoramento na elaboração de relatórios parciais e globais da auditoria realizada, assinalando as eventuais falhas encontradas e certificando a real situação do Município, para fornecer a seus gestores os subsídios necessários à tomada de decisões.

4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

4.1 - Prestar assessoramento no que pertine as seguintes obrigações relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Município de Granjeiro:

I - Comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado.

II - Apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.

III - Fiscalização do cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



IV - Prestar assistência na observância dos controles das seguintes áreas da administração: pessoal, bens permanentes, almoxarifados, obras públicas, doações, combustíveis, entre outras afins.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	10.122.0037.2.032.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
07	02	12.361.0231.2.029.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
09	01	08.122.0037.2.037.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

7.2 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações do instrumento contratual e deste Termo de Referência, os quais serão executados na sede da Prefeitura e seus entes, e também na sede da Empresa.

7.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

7.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

7.5 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

8.2 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

8.3 - Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços a serem prestados na assessoria de controle interno junto aos setores de almoxarifado, patrimônio e combustível, em atendimento das necessidades administrativas as Secretaria Municipal de Administração de Granjeiro/CE	Mês	7	2.400,00	16.800,00
0002	Serviços a serem prestados na assessoria de controle interno junto aos setores de almoxarifado, patrimônio e combustível, em atendimento das necessidades administrativas as Secretaria Municipal de Assistência Social de Granjeiro/CE	Mês	7	1.983,33	13.883,31



Prefeitura de
Granjeiro
Governo de todos

Prefeitura Municipal de Granjeiro
Governo Municipal
CNPJ: 41.342.098/0001-42



0003	Serviços a serem prestados na assessoria de controle interno junto aos setores de almoxarifado, patrimônio e combustível, em atendimento das necessidades administrativas as Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE	Mês	7	2.366,66	16.566,62
0004	Serviços a serem prestados na assessoria de controle interno junto aos setores de almoxarifado, patrimônio e combustível, em atendimento das necessidades administrativas as Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	Mês	7	2.133,33	14.933,31
					62.183,24

9.1. O valor máximo admitido para esta contratação é de aproximadamente R\$ 62.183,24 (sessenta e dois mil cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Granjeiro com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

10. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, acompanhados de cópias, devidamente autenticadas, dos respectivos contratos e notas fiscais.

10.1.1 O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.1.1.1 serviços fornecidos e em qual período;

10.1.1.2 clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

11. CONCLUSÃO:

11.1 A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus Entes, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Granjeiro/CE, 23 de maio de 2017.

.....
João Pereira Lacerda
Pregoeiro Oficial do Município

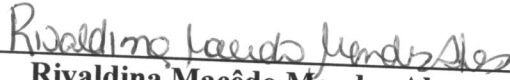


Prefeitura de
Granjeiro
Governo de todos

Prefeitura Municipal de Granjeiro
Governo Municipal
CNPJ: 41.342.098/0001-42



DE ACORDO:



Rivaldina Macêdo Mendes Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Cicero Felipe Subrinho
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Mytchel Soares de Almeida
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



Simone Ferreira de Aquino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social



ANEXO II
Pregão N° 2017.05.25.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Granjeiro praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2017.05.25.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO III
Pregão N° 2017.05.25.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Granjeiro, no
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV

Preg o N  2017.05.25.1

MODELO DE DECLARA O DE INEXIST NCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITA O

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF
sob o n , situada (residente e domiciliada) na
....., DECLARA, sob as penas da
lei, que, at  a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilita o no presente
processo licitat rio, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Anexo V Modelo da Proposta

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei No. 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade Pregão N.º 2017.05.25.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos cotados no(s) anexo(s) caso sejamos vencedor da presente licitação, conforme descrição abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria das atividades do Sistema de Controle Interno junto às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE

LOTE 01 - Controle Interno					
tem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços a serem prestados na assessoria de controle interno junto aos setores de almoxarifado, patrimônio e combustível, em atendimento das necessidades administrativas as Secretaria Municipal de Administração de Granjeiro/CE	Mês	7		
0002	Serviços a serem prestados na assessoria de controle interno junto aos setores de almoxarifado, patrimônio e combustível, em atendimento das necessidades administrativas as Secretaria Municipal de Assistência Social de Granjeiro/CE	Mês	7		
0003	Serviços a serem prestados na assessoria de controle interno junto aos setores de almoxarifado, patrimônio e combustível, em atendimento das necessidades administrativas as Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE	Mês	7		
0004	Serviços a serem prestados na assessoria de controle interno junto aos setores de almoxarifado, patrimônio e combustível, em atendimento das necessidades administrativas as Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	Mês	7		
TOTAL					

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário da Abertura

Validade da Proposta: dias

Forma de Pagamento:

(local e data)

Proponente



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Granjeiro/CE, através da e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Granjeiro**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através da, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2017.05.25.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.05.25.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria das atividades do Sistema de Controle Interno junto às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do



presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.



8.5 - Responder por todos os  nus referente aos servi os ora contratados, desde os sal rios do pessoal neles empregados, como tamb m os encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CL USULA NONA - DAS PROIBI OES

9.1 -   vedado a CONTRATADA subcontrata o dos servi os, parcial ou total, sem a pr via e expressa anu ncia e autoriza o da CONTRATANTE.

CL USULA D CIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obriga es previstas no presente Contrato, ou a ocorr ncia de quaisquer das situa es descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais altera es, ser  comunicado pela parte prejudicada   outra, mediante notifica o por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regulariza o no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

10.2 - A n  regulariza o poder  ensejar, a crit rio da parte prejudicada, a rescis o do Contrato, sem preju zo de outras san es, bem como no caso de n  pagamento, a suspens o da presta o dos servi os pela CONTRATADA at  a sua normaliza o

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimpl ncia no cumprimento do contrato, enquanto durar o v nculo contratual, estar  sujeita  s seguintes san es:

10.3.1 - advert ncia;

10.3.2 - suspens o tempor ria do direito de participar de licita o;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administra o;

10.3.4 - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o

P blica.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagar    CONTRATANTE a t tulo de multa pelo n  cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situa es:

11.2 - Atraso injustificado na execu o dos servi os, causando, conseq entemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (tr s por cento), calculada sobre o montante total da contrata o.

11.3 - Inexecu o total ou parcial dos servi os, sem pr via justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contrata o.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situa es descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA RESCIS O

12.1 - O n  cumprimento das disposi es especificadas neste Contrato implicar  automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde j  os Direitos da Administra o, com rela o  s normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato   rescind vel ainda, independentemente de qualquer interpela o judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omiss o de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimpl ncia de qualquer de suas cl usulas por qualquer uma das partes;



12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Granjeiro.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Granjeiro/CE,

.....

.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de
CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF